



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 308, De 22 De Outubro De 2021** - Dispõe Sobre A Criação Do Novo Grupo De Trabalho (GT) Para Acompanhamento E Fiscalização, No Âmbito Do Município De Una, Das Ações E Políticas Públicas Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural Mediante Aplicação Dos Recursos Federais Descentralizados, Na Forma Prevista Pelo Artigo 2º, II E III Da Lei Federal Nº 14.017, De 29 De Junho De 2020 (Lei Aldir Blanc) E Seu Regulamento, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 308, de 22 de Outubro de 2021.

“Dispõe sobre a criação do novo Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Município de Una, das ações e políticas públicas emergenciais destinadas ao setor cultural mediante aplicação dos recursos federais descentralizados, na forma prevista pelo artigo 2º, II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, consoante previsão legitimada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, então reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como a Lei Federal 14.036, de 13 de agosto de 2020 e Decretos Legislativos nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, à época da supracitada Lei Federal, a existência do Decreto Legislativo nº 2.079, de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, publicado em 09/04/2020 na edição nº 22.879 do Diário Oficial, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Una, bem assim a sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias que se operou por intermédio do Projeto de Resolução nº 2910/2020, de 26/06/2020;

CONSIDERANDO, que no transcurso da pandemia o Poder Público Estadual e Municipal instaram sucessivos decretos normativos que tiveram por finalidade conter a proliferação do vírus, inibindo a aglomeração de pessoas ou realização de reuniões, espetáculos ou atividades do gênero, de sorte que os atos necessários, inclusive de isolamento, foram imprescindíveis ao controle/achatamento da curva epidemiológica, além de ter contribuído sobremaneira para as normas sanitárias de enfrentamento;

CONSIDERANDO que, consoante disposição legal, serão destinados aos Municípios brasileiros recursos financeiros para aplicação no setor da cultura, enquanto instrumento de fomento que subsidiará as classes diretamente afetadas pela pandemia devido à abrupta paralisação de suas atividades e rotinas profissionais;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, no âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, os cronogramas, as metodologias aplicáveis e demais ajustes necessários, nos termos da norma federal;

CONSIDERANDO que é fundamental o respeito às normas de Controle Social e a Transparência Pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, por interveniência, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a execução de políticas públicas emergenciais necessárias ao fomento do setor cultural do Município de Una através da aplicação de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim denominada "Lei Aldir Blanc", como forma de contemplar as classes diretamente afetadas pela pandemia.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais de apoio ao setor cultural de que cuida o caput se dará na forma exclusiva das hipóteses previstas no art. 2º, II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criado o novo Grupo de Trabalho (GT), objetivando o acompanhamento e fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na condição de fomento estabelecido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), e resguardadas as seguintes atribuições:

- I. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. participar das discussões referentes à metodologia no âmbito do Município de Una para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, II, III, todos da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- III. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º desta portaria, mediante estabelecimento de cronogramas e requisitos cadastrais aos beneficiários;
- IV. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal, através da plataforma pertinente, para o Município de Una;
- V. fiscalizar a execução dos recursos transferidos, elaborar processos administrativos, editais, seleções, plataformas de cadastros a serem disponibilizadas nos veículos oficiais de transparência pública, dentre outros instrumentos que possam viabilizar a participação dos beneficiários;
- VI. elaborar relatório e balanço final acerca da regular execução dos recursos no âmbito do Município de Una.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o caput, e, das demais Secretarias Municipais competentes, serão responsáveis por providenciar os meios administrativos e operacionais necessários ao recebimento do valor integral objeto de repasse da União ao Município de Una, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, além de gerenciar as atividades com vistas ao máximo alcance de eficácia na aplicação dos recursos disponíveis a todas as classes diretamente envolvidas.

§ 2º O novo Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer que o presidirá – Dr. Rogério Martins Borges;
- II. 1 (um) representante da Tesouraria do Fundo Municipal de Educação - Sr.ª Ana Francisca Almeida Santos;
- III. 1 (um) representante da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte de Lazer – Sr. Kalin Sá Nascimento;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – Sr. Osmar Calazans Berbert;
- V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Sr.ª Marcleide Rodrigues Cruz;
- VI. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Una – Sr.ª Marijane Santos Nascimento Dias;
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Una – Sr. Fábio Batista da Silva.

Art. 3º O Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá expedir atos, no âmbito de sua competência, para complementar, esclarecer e orientar a execução das políticas municipais conducentes ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 22 de Outubro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186